

Pregão Eletrônico



▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ao Sr .Pregoeiro

Município de Dois Vizinhos - PR:

A Empresa Jocenei Bortot ME, CNPJ 22.995.463/0001-00, nesse ato representado por sua sócia, Jocenei Bortot, vem interpor recurso sobre o pregão nº 30/2020, lembrando sempre que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos. (Art. 2. Dec. 10.024/19)

Falando sobre a responsabilidade do Pregoeiro a Lei Fala:

Art. 27, 28 e 29 Dec. 10.024/19

III - conduzir a sessão pública na internet;

- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (CHAT)
- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Conforme o ultimo item é de responsabilidade do pregoeiro desclassificar e não permitir lances de empresas em desacordo com o Edital dessa maneira não ocasionando prejuízos, sejam de tempo em frente ao computador ou dando lances infrutíferos, gerando uma expectativa frustrada na empresa, dessa forma venho requer a habilitação da empresa, pois a mesma apresenta toda a documentação necessária e condições técnicas para prestar o serviço para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sendo uma empresa idônea em seu ramo, já prestando serviços a outros órgãos públicos em nossa Região.

Att

Jocenei Bortot

Seguirá em anexo por e-mail todos os arquivos favor confirmar recebimento

Fechar



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Exm. (a). Sr (a). Pregoeiro (a) Oficial da Comissão de Licitação Município de Dois vizinhos do Estado do Paraná.

CONTRARRAZÕES em face do Recurso administrativo do Edital de Pregão Eletrônico nº N°30/2020.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.040.889/0001-61, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a CONTRA-RAZOANTE vencedora do processo licitatório em pauta.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Primeiramente, cumpre destacar que o Senhor Pregoeiro em conjunto com a comissão técnica, no uso de suas melhores competências e habilidades, fizeram um ótimo trabalho ao aceitarem a melhor proposta.

Neste íterim, inconformado com o resultado, a parte contraria protocolou um recurso totalmente infundado e com o intuito de somente turbar o processo licitatório, vejamos:

Nobre Pregoeiro note que, o recuso apresentado foi elaborado com tamanho descaso que em cada página aparece mais de uma vez o nome da empresa e seu endereço (comumente usado como notas de rodapé), só que neste recurso, o descaso com a peça foi tamanha que o "rodapé" aparece no meio do texto por várias vezes, claramente foi um recurso feito as "pressas".

Ainda, no recurso foram apresentados inúmeros recortes e termos jurídicos colocados de forma totalmente aglomerada, deixando de refutar de forma coerente os motivos que cominaram em sua desclassificação. Com qual intuito? Apenas de dificultar o entendimento ou apenas distrair a atenção dos nobres julgadores?

Apenas com base nestas pequenas considerações iniciais, pode-se perceber que o recurso foi protocolado por mera indignação sem argumentos técnicos e totalmente infundados demonstrando apenas que os recorrentes desconhecem de forma cabal as práticas do processo licitatório que foram aplicadas neste certame, como demonstraremos a seguir:

DAS RAZÕES CONTRA O RECURSO:

A CONTRARRAZOANTE solicita que o Ilustre Senhor Pregoeiro e esta douta comissão, a presente CONTRARRAZÕES e analise todos os fatos apontados.

Do direito as CONTRARRAZÕES:

Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Art.44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

DA JUSTIFICATIVA:

A RECORRENTE de forma errônea supõe que a comissão julgadora não observou corretamente o atestado de comprovação técnica, apresentado pela CONTRARRAZOANTE, cujo objeto, é pertinente e do mesmo fabricante e demonstra o comercio do produto como solicitado por este edital.

Nobre Pregoeiro, a empresa Ribeiro, ora vencedora, cumpriu com todos os requisitos exigidos por este certame, apresentando o atestado técnico compatível com o edital, como muito bem avaliado pelos senhores.

Ainda, o edital é claro quanto à necessidade de apresentar todos os documentos para a participação do pregão, sendo que a empresa Ribeiro apresentou todos sem nenhuma exceção e se empenhou ao máximo para apresentar o atestado com as mesmas características técnicas do objeto licitado.

Fato é que a Recorrente assume em sua peça que deixou de apresentar a nota fiscal (requisito obrigatório) e por esta razão foi desclassificada, portanto, assim, sem fundamento algum tenta turbar o andamento do processo.

Afinal o edital exigiu:

14.6.4. Qualificação Técnica:

a). Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado...

Portanto, o fato da Recorrente não ter instruído os Atestados de Capacidade Técnica com cópia das Nota Fiscais ou

Notas de Empenho constituem falta grave não merecendo prosperar suas razões recursais sob pena de descumprimento aos princípios norteadores dos processos de licitações e a da Administração Pública de modo geral.

O Decreto recém promulgado n. 10.024/2019 versa no §2 do art. 2:

§2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse contexto, necessário se faz interpretar as regras editalícias a fim de garantir a segurança da contratação, e como demonstrado, a empresa Recorrente não comprovou possuir capacidade técnica para prestar o serviço Editalício, já que, deixou de apresentar os documentos exigidos em edital, condição estritamente vinculada e necessária para adjudicação e contratação do objeto.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União "o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos Tribunais Federais e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1º também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtrar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

Mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital

Por todo o exposto, é vital que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres, motivo pelo qual a empresa já desclassificada não pode ser adjudicada.

DA SOLICITAÇÃO:

Dado o julgamento exato que foi deferido e conforme demonstramos claramente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como INDEFERIDO todos os pedidos apresentados no recurso da empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão deferidas.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Voltar **Fechar**



Assunto **Re: Recurso Pregão 30/2020**
De Volnei Ubiali <documentacaovolneiubiali@gmail.com>
Para <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2020-04-23 14:03



Boa tarde Silvio,

Em resposta ao recurso da empresa LAVS - Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, compreende e avalia que o modelo apresentado pela empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI, referente ao item 05 - CAMINHA EMPILHÁVEL, não corresponde as especificações técnicas, termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico 30/2020.

Atenciosamente

Volnei Antonio Ubiali

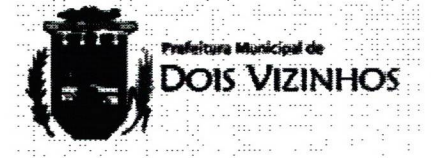
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
(46)3536-1538 / (46)3536-3399
Av. Pref. Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte
Dois Vizinhos - Paraná
Cep: 85.660-000



Em qui., 23 de abr. de 2020 às 08:10, <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Volnei, segue anexo recurso do pregão 30, é necessário uma resposta hj para enviar para Dra Kelin dar parecer

Assunto **Re: Pregão Eletrônico 030/2020**
De Volnei Ubiali <documentacaovolneiubiali@gmail.com>
Para <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2020-04-24 14:21



Boa tarde Silvio,

Após análise e avaliação das descrições apresentadas em anexo do produto em questão (**objeto do item 5 do PE 30/2020**), a descrição que atende totalmente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segue abaixo:

CAMINHA EMPILHÁVEL

Características mínimas: caminha empilhável, consiste em duas cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, oito borrachas antiderrapantes. contém dois pés localizados na parte central. possui dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com pvc. sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado. comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm.

Obrigado.

Atenciosamente

Volnei Antonio Ubiali

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
(46)3536-1538 / (46)3536-3399
Av. Pref. Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte
Dois Vizinhos - Paraná
Cep: 85.660-000



Em sex., 24 de abr. de 2020 às 11:30, <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Volnei, segue anexo a descrição do objeto do item 5 do PE 30/2020, o qual teve manifesto de recurso, peço que analise (com certa urgência) todas as descrições e me passe qual atende suas necessidades, cada descrição tem o nome da empresa ao lado.

Atenciosamente.



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150

INSC. 90206829-54

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 865 CEP 86600-183 ROLANDIA - PARANÁ

FONES: (43) 3255-2239 / 8414-6334

EMAIL: licita.primax@gmail.com



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Exm(a). Sr(a). Pregoeiro (a) Oficial da Comissão de
Licitação Município de Dois vizinhos Estado do Paraná

JULGAMENTO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E O FORMALISMO MODERADO

Ref.: PRPREGAO ELETRONICO N°30/2020
Processo Administrativo N°/2020

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.549/0001-50, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 865, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, em tempo hábil, à honrosa presença de Vossa Excelência com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou INABILITADA a licitante PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pela licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar inabilitada a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ao arripio das normas edilícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar tal exigência foi atendida dentre as demais exigências do edital:

14.6.4. Qualificação Técnica:

a). Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado (s) e/ou declaração (ões) apresentada



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150

INSC. 90206829-54

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 865 CEP 86600-183 ROLANDIA - PARANÁ

FONES: (43) 3255-2239 / 8414-6334

EMAIL: licita.primax@gmail.com



(s), expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A proponente PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, apresentou atestado com autenticação válida, e com descrição dos produtos ofertados.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou não aceitar o atestado de capacidade técnica, alegando que o mesmo não apresentou atestado e NFE **(Motivo da**

Recusa/Inabilitação do Lance: Inabilitada conforme especificado

anteriormente) o especificado anteriormente: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: inabilitada não enviou capacidade técnica e NF – referindo se a proponente Alphabrink.)

Isso foi declarado para os itens que a requerente estava em primeiro lugar e em segundo lugar (itens 3/5/8)

No item 8, a comissão julgou habilitada a terceira colocada, porem não observou que o objeto do atestado apresentado pela mesma, se refere a BRINQUEDOS, e camas empilháveis produto em questão é parte de mobiliário, entende se então que a mesma não está apta a comprovar aptidão para objeto compatível. Colocada.

Resumindo a requerente apresentou mais de um atestado na plataforma, e não deixou de cumprir requisitos de habilitação.

Entende-se que:

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”¹ Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica. 1 Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente. 2 convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor. Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado. A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por todas estas razões,



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150

INSC. 90206829-54

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 865 CEP 86600-183 ROLANDIA - PARANÁ

FONES: (43) 3255-2239 / 8414-6334

EMAIL: licita.primax@gmail.com



não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, lembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia. 3. Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”

4. Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Exemplo de formalismo moderado:

Licitação para contratação de bens e serviços: **As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.**

(...). **Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, “a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes”.** Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011).

“Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.”

(Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos:

Com efeito, destaca-se que se houver alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência. Neste raciocínio, vide a decisão abaixo em que o Tribunal de Contas da União determinou ao Pregoeiro a realização de diligência para esclarecer as informações contidas nos atestados de capacidade técnica:



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150

INSC. 90206829-54

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS N° 865 CEP 86600-183 ROLANDIA - PARANÁ

FONES: (43) 3255-2239 / 8414-6334

EMAIL: licita.primax@gmail.com



Licitação sob a modalidade pregão: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário

(...). Mesmo admitindo, ainda consoante o relator, “que fosse necessária a comprovação da operação simultânea dos 315 PA em uma única instalação física para a aferição da capacidade técnica, não é possível afirmar que isso não ocorreu a partir do que está escrito no atestado em questão”. Nesse ponto haveria, destarte, inferência por parte da (omissis) baseada em interpretação restritiva do texto do atestado. Destacou o relator que “se havia dúvidas a respeito do conteúdo do atestado, caberia ao gestor, zeloso, recorrer ao permissivo contido no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e efetuar diligência à (...). para esclarecê-las, providência que não foi tomada.” Indevida, portanto, na forma de ver do relator, a inabilitação da empresa, o que levou-o a votar por que se determinasse à (omissis) que adotasse as providências necessárias no sentido de tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram e desclassificaram a proposta da empresa, o que foi aprovado pelo Plenário.

Precedente citado: Acórdão nº 2521/2003, Plenário.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 73 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011).

Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Para que tal dúvida seja sanada, pedido ao qual Vossa Senhoria poderia ter solicitado.

Entre tanto o subitem 14.6.4.a oferece a cada licitante que participou do processo várias formas de apresentar o atestado e comprovar sua aptidão, pois o mesmo pois E/OU em suas formas de apresentação.

Sendo assim, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso desta digna comissão de licitação, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

**Nesses termos,
Pede deferimento**

Rolândia, 07 de abril de 2020.

VINICIUS DO AMARAL
RG: 8.435.931-9
CPF: 006.949.229-86
Sócio Gerente



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre recurso administrativos protocolados pelas empresas PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME E JOCELEI BORTOT-ME, no Pregão Eletrônico nº 30.2020.

I – Dos fatos:

Foram interpostos recursos pelas empresas PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME E JOCELEI BORTOT-ME, no Pregão Eletrônico nº 03.2020, questionando suas inabilitações no certame em razão de não ter apresentado nota fiscal e/ou empenho correspondente ao atestado de capacidade técnica e comercial, desatendendo o exigido no item 14.6.4 do edital.

Conforme pareceres jurídicos anteriormente exarados em outros certames pelos mesmos motivos opino pela manutenção da inabilitação uma vez que a apresentação das notas fiscais acompanhando os atestados de capacidades técnicas era uma exigência editalícia, a qual não foi impugnada por nenhum participante no momento oportuno.

II – Do Direito:

Item questionado:

14. DA HABILITAÇÃO

(...)

14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTESEXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

(...)

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 30.2020.

(...)

Salienta-se que tal disposição contida no edital não foi impugnada pelos participantes.

Importante frisar o que estabelece o edital quanto a impugnação ao ato convocatório:

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Assim, tem-se que eventuais questionamentos quanto aos documentos de habilitação exigidos no edital devem ser feitos dentro do prazo e forma previstos no edital, sendo que nenhuma impugnação foi apresentada em tempo hábil quanto as referidas exigências editalícias.

Assim, tem-se que é dever dos participantes cumprirem com todas as normas contidas no edital.

Neste aspecto, **Salienta-se que o item 13.5.14 do edital estabelece:**

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 30.2020.

mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que ***“ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.***

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 30.2020.

afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação de que o documento faltante pode ser verificado pela própria Prefeitura de Dois Vizinhos, tem-se que a mesma deve ser rechaçada uma vez que nos termos da legislação vigente e conforme item 25.4 do edital é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, nos termos seguintes:

“25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública”.

Por sua vez, o item 13.5.13 estabelece:

“13.5.13: O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento”.

Sendo assim, tem-se que tendo sido juntado todos os documentos exigidos, e existindo dúvidas acerca de tais documentos, tem-se a possibilidade de buscas de informações visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do documento apresentado.

No entanto, não tendo sido apresentado documento que havia sido exigido no edital, não há possibilidade de inclusão posterior.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a ausência do documento faltante bem como acrescentar documentos em momento posterior ao estabelecido deve ser rechaçada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.(GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 30.2020.

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento dos recursos.

III – Conclusão:

Desse modo, opino pelo improvimento dos recursos protocolados pelas empresas PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME E JOCELEI BORTOT-ME no Pregão Eletrônico nº 30.2020, atinente as suas inabilitações em decorrência de não terem apresentado as notas fiscais acompanhando os atestados de capacidades técnicas.

Os presentes autos devem ser remetidos à autoridade superior, na figura do Sr. Prefeito Municipal, para seu efetivo julgamento, nos exatos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
ADVOGADA

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Mantenho a decisão conforme Parecer Jurídico

Fechar





Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Claudinei Schreiber, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 00/2020, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=030>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "0302020"

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=030>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 030/2020 - Município de Dois Vizinhos

No dia 14 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 002/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 030/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das instituições de ensino municipais do município de Dois Vizinhos - PR – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Na primeira fase do certame as empresas PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,



Município de Dois Vizinhos



- 2 -

CNPJ 85.515.542/0001-50, JOCELEI BORTOT, CNPJ 22.912.814/0001-00, apresentaram recurso em face de suas inabilitações, sendo improvido. A empresa LAVS apresentou recurso com relação ao produto ofertado pelas outras empresas as quais não atendiam a descrição do edital, recurso acatado. Encerrando a fase de lance e análise dos documentos, com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93 o Pregoeiro concedeu 8 dias úteis para regularização de documentos, tendo algumas empresas apresentado os documentos faltantes, sendo assim empresas antes inabilitadas ficaram vencedoras de alguns itens que estavam fracassados.

Resultado dos itens adjudicados ao final do processo:

AJITA BRINQUEDOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	CIRCUITO C/ QUATRO PECAS Descrição básica: sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	LDM	UN	12,00	600,00	7.200,00
1	19	ESCORREGADOR PEQUENO Descrição básica: para crianças de um a três anos; Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	LIG LIG	UN	6,00	310,00	1.860,00
1	33	TUNEL LUDICO Descrição básica: para crianças a partir de três anos; Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão;	BRINK MOBIL	UN	10,00	1.605,00	16.050,00



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que rotejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
1	34	TUNEL SANFONADO Descrição básica: confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel; Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	EXCLUSIVA BRINQUEDOS	UN	12,00	208,00	2.496,00
TOTAL							27.606,00
AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH Descrição básica: 40W de Potência, USB P2 SdCard, Preto, USB (recarregar bateria), USB (pendrive), Micro SD (cartão de memória), Rádio FM e entrada Auxiliar P2 (conectar computador, projetore outros equipamentos). Caixa Bluetooth portátil, emite graves fortes, possui microfone embutido, 2 auto falantes de 20 RMS. Caixa de som com alça. Com opção para conectar até 2 aparelhos ao mesmo tempo via	LENOXX	UN	25,00	351,00	8.775,00



Município de Dois Vizinhos



- 4 -

		<p>Bluetooth. Resistente a respingos d'água. Compatível com Android / ios.</p> <p>Especificações Técnicas: Dimensões (A X L X C): 22 x 9,5 x 9,5 cm Versão Bluetooth: 4.1. Potência nominal: 2 x 20w Rms Resposta de frequência: 70-20kHz (frequência de graves e agudos) Tipo de bateria: Polímero e Íon de lítio (37Wh); Peso: 700 gramas (só a caixa); Tempo mínimo de carga da bateria: 4 horas. Tempo mínimo de reprodução de música: 4 a 6 horas com volume alto e até 15 horas com volume baixo.</p> <p>Especificações de Conexão: 1 entrada USB (para conectar Pendrive) 1 entrada Mini USB (para recarregar), 1 entrada cartão Micro SD (Cartão de memória), 1 entrada P2 (para conectar no PC, Projetor, entre outros).</p> <p>Itens Incluso: 1 Caixa de Som Portátil, 1 Cabo P2 (Para fone de ouvido por exemplo), 1 Cabo Usb/Micro Usb (Para conectar em uma fonte de celular com entrada usb para recarregar a caixa), 1 Alça para transporte da caixa 1 Manual.</p>					
TOTAL							8.775,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	24	<p>KIT GOL Descrição básica: formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol; Laterais inteiriças ou com partes vazadas; Traves desmontáveis; Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no</p>	GOL TRAVE BOLA	UN	10,00	335,57	3.355,70



Município de Dois Vizinhos

- 5 -



		mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
TOTAL							3.355,70
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	<p>CARRO COLETOR DE LIXO 120 L CL - PROINFANCIA</p> <p>Descrição básica: Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <p>Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/carga: 120l/ 50kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivado extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento</p>	JSN	UN	12,00	230,00	2.760,00



Município de Dois Vizinhos

- 6 -



		anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
1	26	LIXEIRA CESTO TELADO 10 L Características básicas: Lixeira cesto plástico telado para armazenamento do lixo seco; Cor: Variadas; Medidas: (DxA) 250mm x 255mm; Capacidade: 10l.	PRATIC	UN	50,00	7,18	359,00
TOTAL							3.119,00
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	COLCHAO DE SOLTEIRO características mínimas: colchao medindo 1,88m de comprimento x 0,88m de largura e 0,16m de espessura com densidade D33. O colchao deverá ser revestido de couro na cor azul ou capa de couro na cor azul.	ORTOFLEX	UN	100,00	237,00	23.700,00
TOTAL							23.700,00
FRANCESCON - PRESENTES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	BULE material aço inox, capacidade 2 litros	ARARY	UN	5,00	66,20	331,00
1	11	COLCHONETE PARA TROCADOR Características mínimas: colchonete para trocador, nas medidas de 1,00 m de comprimento x 0,60 m de largura e 3 cm de espessura, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster, com revestimento externo resistente em kourino azul, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.	ZONA LIVRE	UN	50,00	54,90	2.745,00
1	12	COLHER DE SOPA Em inox, peso 0,050 kg, forjada e temperada.	TRAMONTI NA	UN	250,00	6,50	1.625,00
1	13	COLHER GRANDE Material aluminio fundido e/ou inox com cabo de madeira/polipropileno e/ou inox. Dados adicionais colher para panela.	SIMONAGGIO	UN	10,00	4,90	49,00
1	14	COLHER MEDIA Descrição básica: em inox, peso aproximado de 0,020 kg, forjada e temperada.	SIMONAGGIO	UN	150,00	2,69	403,50



Município de Dois Vizinhos

- 7 -



1	15	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA LX1 - PROINFANCIA Descrição básica: Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros.</p> <p>DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p> <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	MAISPLAS T	UN	8,00	538,00	4.304,00
1	20	<p>ESPREDADOR COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS EP Descrição básica: Espredador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em</p>	THON HIPER	UN	10,00	299,00	2.990,00



Município de Dois Vizinhos

- 8 -



		<p>tamanhos diferentes, para laranja e limão.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.</p> <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>					
1	21	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Características mínimas: Com 6 bocas, 3 queimadores duplos 30/30 e 3 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (altura 80cm x profundidade 74cm x largura 100cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com forno - medidas internas do forno (altura 30cm x profundidade 55cm x largura</p>	ARACEBA	UN	10,00	1.381,00	13.810,00



Município de Dois Vizinhos

- 9 -



1	23	57cm). FREEZER HORIZONTAL 2P 419 L Descrição básica: 127V Deve otimizar o congelamento dos alimentos com muito mais eficiência, o compressor do Freezer Horizontal deve ser de alta potência e junto ao condensador helicoidal, devem congelar os alimentos de forma rápida e eficiente. O separador interno deve ser removível e facilitar a organização dos produtos, o material do freezer deve ser também resistente e funcional, suas dobradiças devem suportar aberturas frequentes de tampas e o puxador deve ser em plástico ABS, proporcionando alta resistência. O interior deve ser pré-pintado, sendo um resistente à corrosão. Deve conter dupla ação, através de uma chave seletora, com possibilidade de selecionar freezer e refrigerador. Especificações Técnicas: Capacidade Bruta: mínima de 419 litros; Capacidade Líquida: mínima de 419 litros; Largura do Gabinete Interno: 1222 mm; Altura do Gabinete Interno: 715 mm; Profundidade do Gabinete Interno: 515 mm; Largura Externa: 1331 mm; Altura Externa: 944 mm, Profundidade Externa: 690 mm; Peso Líquido: 69kg; Tensão / Frequência: 127V / 60Hz; Faixa de Temperatura °C: <-18°C +2°C/+8°C; Faixa de Temperatura °F: <-0,4°F 35,6°F/46,4°F; Congelamento Rápido: Não; Dreno: Sim; Cestos Removíveis: Não; Separador Horizontal: Sim; Iluminação Interna: Não; Fechamento Automático da porta/Tampa: Sim; Trava de Abastecimento: Sim; Fechadura: Sim; Rodízio: Sim; Pannel de Controle: Não; Tecla de Seleção Turbo: Não; Termostato Ajustável: Sim; Potência: 205W; Classificação do Produto: Refrigerador / Congelador ; Quantidade de Portas/Tampas: 2; Material Gabinete Externo: Aço Pré Pintado; Material Gabinete Interno: Aço Pré Pintado; Material	METALFRI O	UN	11,00	2.033,00	22.363,00
---	----	--	---------------	----	-------	----------	-----------



Município de Dois Vizinhos



- 10 -

		da Moldura do Tanque: Plástico; Tipo de Abertura: Basculante, Tipo do Evaporador: Cold Wall (Tubo Chapa); Tipo de Gás Refrigerante: R-134 ^a ; Tipo de Isolamento: poliuretano; Tipo de Pintura: Poliéster; Tipo de Puxador da Porta: Plástico; Tipo de Condensação: Forçada; Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Eletromecânico; Peso Bruto: 81kg					
1	27	LIXEIRA COM PEDAL 50 L LX2 Descrição básica: Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivado extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	PLAUSTIL	UN	40,00	85,00	3.400,00
1	30	PLAYGROUND Características básicas: para crianças a partir de dois anos; Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação; Dois	XALINGO	UN	6,00	5.701,25	34.207,50



Município de Dois Vizinhos



- 11 -

		eskorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente; Entradas e saídas na parte inferior; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
TOTAL							86.228,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	17	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS PS2 Descrição básica: Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componente.	FABRINCA R	UN	12,00	718,61	8.623,32
1	31	QUADRO DE AVISOS EM	STALO	UN	15,00	270,00	4.050,00



Município de Dois Vizinhos

- 12 -



		<p>METAL QC Descrição básica: Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>					
1	32	<p>SOFA DOIS LUGARES SF1 Descrição básica: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20 GARANTIA Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>	QUALYFLEX	UN	5,00	495,00	2.475,00
TOTAL							15.148,32
INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total



Município de Dois Vizinhos

- 13 -



1	7	CASINHA DE BONECA Descrição básica: para crianças a partir de três anos; Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	FRESO	UN	6,00	2.500,00	15.000,00
1	18	ESCORREGADOR MEDIO Descrição básica: para crianças a partir de três anos Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	FRESO	UN	6,00	879,85	5.279,10
TOTAL							20.279,10
JOCELEI BORTOT							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total



Município de Dois Vizinhos



- 14 -

1	16	CORTINA DE BLACKOUT Descrição básica: corta luz, em tecido 100% poliéster, sem bandô. Sendo já instaladas, no franzidor com barra de 6 cm, no varão 28, na cor tabaco com suportes, argolas, buchas, parafusos e demais aviamentos e acessórios necessários para confecção e instalação, cores do blackout a definir.	Cortex	M2	500,00	39,00	19.500,00
1	29	PERSIANA VERTICAL Completa, instalada com todos os acessórios, material poliéster, tipo vertical, aplicação ambiente profissional, características adicionais com mecanismo autoregulável, corrente de comando, largura lâmina de 9cm, largura espaçador lâmina 7cm, a cor será definida no momento da solicitação.	ROMILUX	M2	500,00	58,00	29.000,00

TOTAL 48.500,00

JULEAN DECORACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CORTINA PVC Instalada (incluso trilhos e mão de obra instalação)	M2	300,00	67,00	20.100,00

TOTAL 20.100,00

LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	CAMINHA EMPILHÁVEL Características mínimas: caminha empilhável, consiste em duas cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, oito borrachas antiderrapantes. contém dois pés localizados na parte central. possui dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com pvc. sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado. comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm.	LAVS	UN	200,00	209,00	41.800,00

TOTAL 41.800,00

PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	----	------	-------	-------------



Município de Dois Vizinhos



- 15 -

1	3	<p>CADEIRA FIXA C8 Descrição básica: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	MARCA PRORPIA	UN	20,00	69,00	1.380,00
1	9	<p>CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS Características básicas: com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Largura: 700 mm;</p>	FABRICAR	UN	12,00	368,00	4.416,00



Município de Dois Vizinhos



- 16 -

		Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.					
1	28	<p>MESA PARA REFEICAO M8</p> <p>Descrição básica: Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm,</p>	MARCA PROPRIA	UN	5,00	365,00	1.825,00



Município de Dois Vizinhos

- 17 -



	<p>com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p> <p>GARANTIA Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>					
TOTAL						7.621,00

Os itens 22 e 25 foram declarados fracassados pelo pregoeiro, os demais itens foram adjudicados.

Dois Vizinhos, 14 de maio de 2020.



Claudinei Schreiber
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 30.2020, para registro de preços tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das instituições de ensino municipais do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 411.232,23 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais, vinte e três centavos), composto por 34 itens, cujo valor unitário não ultrapassa R\$ 80.000,00.

Todos os itens foram adjudicados, com exceção dos itens 22 e 25 os quais foram declarados fracassados pelo pregoeiro em razão de que em relação ao item 22 todas as empresas foram inabilitadas e nenhuma retornou com documentação correta no prazo concedido; e em relação ao item 25 todas as empresas foram inabilitadas e duas não retornaram com a documentação correta e outras duas ofertam valores superiores ao estabelecido no edital.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"030020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=030>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

76



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;



II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 18 de maio de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **115/2020**

Processo Licitatório nº: **030/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das instituições de ensino municipais do município de Dois Vizinhos - PR – exclusiva para participação de microempresa e empresa e empresa de pequeno.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 473 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 18 de março de 2020 (fls. 416 a 426), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 20 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de março de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 02/04/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2020.

Na primeira fase as empresas **Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME** e **Joclei Bortot – ME** apresentaram recurso quanto suas inabilitações.

A Advogada emitiu parecer opinando pelo improvimento dos recursos protocolados pelas empresas **Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME** e **Joclei Bortot – ME** atinente as suas inabilitações em decorrência de não terem apresentado as notas fiscais acompanhando os atestados de capacidades técnicas. E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 27 de abril de 2020.

[Handwritten signature]



Município de Dois Vizinhos



O Prefeito manteve a decisão conforme parecer jurídico, conforme decisão administrativa.

A empresa **Lavs – Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda. - EPP** apresentou recurso com relação ao produto ofertado pelas outras empresas as quais não atendiam a descrição do edital, o qual foi acatado.

O Pregoeiro com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 08 (oito) dias para regularização de documentos, tendo algumas empresas apresentado os documentos faltantes sendo habilitadas e vencedoras de alguns itens, conforme atestado de 14 de maio de 2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Ajita Brinquedos Ltda. - ME	8,19,33,34	27.606,00
Audiovisão Eletroacustica Ltda. – EPP	4	8.775,00
Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. – ME	24	3.355,70
Eletromáquinas Astec Ltda. – ME	6,26	3.119,00
Filgueira & Filgueira Ltda. - ME	10	23.700,00
Francescon – Presentes Ltda. - ME	2,11,12,13,14,15,20,21,23,27,30	86.228,00
Geferson Junior Wagnei – EPP	17,31,32	15.148,32
Inovart Comércio de Equipamentos Eireli - EPP	7,18	20.279,10
Jocelei Bortot - ME	16,29	48.500,00
Julean Decorações Ltda. - ME	1	20.100,00
Lavs – Indústria e Comércio de Artigos Ltda.- EPP	5	41.800,00
Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ME	3,9,28	7.621,00

Os itens **22 e 25** foram declarados fracassado.

Totalizando a licitação em **RS 306.232,12** (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme ata do pregão eletrônico nº 030/2020 de 14 de maio de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 451 a 467).



Município de Dois Vizinhos



A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 14 de maio de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) do valor estimado para a licitação no edital, descontados os itens declarados fracassados.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades das instituições de ensino Municipais do Município de Dois Vizinhos - PR - Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. AJITA BRINQUEDOS LTDA - ME - CNPJ nº 30.328.915/0001-91, Lote 001 R\$ 27.606,00 - item 08 R\$ 600,00 - item 19 R\$ 310,00 - item 33 R\$ 1.605,00 - item 34 R\$ 208,00 -

2. AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA- CNPJ nº 00.489.661/0001-22 - Lote 001 R\$ 8.775,00 - item 004 R\$ 351,00

3. FRANCESCON - PRESENTES LTDA- CNPJ nº 00.503.931/0001-02 – Lote 001 R\$ 86.228,00 - item 002 R\$ 66,200 - item 011 R\$ 54,90 - item 012 R\$ 6,50 - item 013 R\$ 4,90 - item 014 R\$ 2,69 - item 015 R\$ 538,00 - item 020 R\$ 299,00 - item 021 R\$ 1.381,00 - item 023 R\$ 2.033,00 - item 027 R\$ 85,00 - item 030 R\$ 5.701,25

4. ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA- CNPJ nº 02.995.568/0001-15 - Lote 001 R\$ 3.119,00- item 006 R\$ 230 - item 026 R\$ 7,18 - item 064 R\$ 449,00 - item 065 R\$ 675,00 - item 066 R\$ 258,30 - item 067 R\$ 174,00

5. CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 73.334.476/0001-32 - Lote 001 R\$ 3.355,70 - item 024 R\$ 335,57

6. GEFERSON JUNIOR WOGNEI - CNPJ nº 07.481.107/0001-48 - Lote 001 R\$ 15.148,32 - item 017 R\$ 718,61 - item 031 R\$ 270,00 - item 032 R\$ 495,00

7. FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA- CNPJ nº 08.992.911/0001-54 - Lote 001 R\$ 23.700,00 - item 010 R\$ 237,00

8. JULEAN DECORACOES LTDA- CNPJ nº 10.525.127/0001-88 – Lote 001 R\$ 20.100,00 - item 001 R\$ 67,00

9. LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA- CNPJ nº 11.766.884/0001-06 – Lote 001 R\$ 41.800,00 - item 005 R\$ 209,00

10. INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 12.308.936/0001-63 - Lote 001 R\$ 20.279,10 - item 007 R\$ 2.500,00 - item 018 R\$ 879,85

11. JOCELEI BORTOT- CNPJ nº 22.921.814/0001-00 - Lote 001 R\$ 48.500,00 - item 016 R\$ 39,00 - item 029 R\$ 58,00 -

12. PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 85.515.542/0001-50 - Lote 001 R\$ 7.621,00 - item 003 R\$ 69,00 - item 009 R\$ 368,00 - item 028 R\$ 365,00

Os itens 22 e 25 foram declarados fracassados.

Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Silvio Alves da Rosa

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 21/05/2020

Página 1

Ed. 2114

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 21/05/2020

Página 18 Edição 6954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16348/2020

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Descrição do bem
01	Sucatas diversas (irrecuperáveis)

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, para fins de alienação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331594

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16353/2020, publicado em 20 de maio de 2020 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição n.º 2113, página 17) e no Jornal de Beltrão (edição n.º 6953, página 3), em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: IVANIR THEIS DE LARA

Leia-se: IVANILDE THEIS DE LARA

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331594

DECRETO Nº 16355/2020

Exonera, a pedido, a servidora Dilce Luci Favero Peripolli, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, o Sra. DILCE LUCI FAVERO PERIPOLLI, matrícula 18973-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.151.773-5/PR e do CPF/MF nº 555.385.849-68, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais Tia Anastácia e Santa Luzia, a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16146/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331390

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Altera o valor final das planilhas (PV).
 2. Altera o Termo de Referência do edital.
 3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
 4. Comunicamos que e o Início da Sessão Pública será no dia 22 de junho de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.
 5. Permanecem inalteradas as demais condições.
- Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331376

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

1. Ficam suprimidos do edital os itens referente a Subcontratação.
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. Fica incluído no edital as especificações referentes a Portaria nº 216/2019 do INMETRO.
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
4. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 08 de junho de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de junho de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 99.313,75 (noventa e nove mil, trezentos e treze reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331596

Cod331592

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2020 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades das instituições de ensino Municipais do Município de Dois Vizinhos-PR-Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AJITA BRINQUEDOS LTDA-ME-CNPJ nº 30.328.915/0001-91, Lote 001 R\$ 27.606,00-Item 08 R\$ 600,00-Item 19 R\$ 310,00-Item 33 R\$ 1.605,00-Item 34 R\$ 208,00-
2. AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA- CNPJ nº 60.489.661/0001-22-Lote 001 R\$ 8.775,00-Item 004 R\$ 361,00
3. FRANCESCOON-PRESENTES LTDA- CNPJ nº 00.503.931/0001-02 - Lote 001 R\$ 86.228,00-Item 002 R\$ 66,200-Item 011 R\$ 54,90-Item 012 R\$ 6,50-Item 013 R\$ 4,90-Item 014 R\$ 2,69-Item 015 R\$ 538,00-Item 020 R\$ 299,00-Item 021 R\$ 1,381,00-Item 023 R\$ 2.033,00-Item 027 R\$ 85,00-Item 030 R\$ 5,701,25
4. ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA- CNPJ nº 02.995.568/0001-15-Lote 001 R\$ 3.119,00-Item 006 R\$ 230-Item 026 R\$ 7,18-Item 064 R\$ 449,00-Item 065 R\$ 675,00-Item 066 R\$ 258,30-Item 067 R\$ 174,00
5. CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ nº 73.334.476/0001-32-Lote 001 R\$ 3.355,70-Item 024 R\$ 335,57
6. GEFERSON JUNIOR WOGNEI-CNPJ nº 07.481.107/0001-48-Lote 001 R\$ 15.148,32-Item 017 R\$ 718,61-Item 031 R\$ 270,00-Item 032 R\$ 495,00
7. FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA- CNPJ nº 08.992.911/0001-54-Lote 001 R\$ 23.700,00-Item 010 R\$ 237,00
8. JULEAN DECORACOES LTDA- CNPJ nº 10.525.127/0001-88 - Lote 001 R\$ 20.100,00-Item 001 R\$ 67,00
9. LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA- CNPJ nº 11.766.884/0001-06 - Lote 001 R\$ 41.800,00-Item 005 R\$ 209,00
10. INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-CNPJ nº 12.308.936/0001-63-Lote 001 R\$ 20.279,10-Item 007 R\$ 2.500,00-Item 018 R\$ 879,85
11. JOCELEI BORTOT- CNPJ nº 22.921.814/0001-00-Lote 001 R\$ 48.500,00-Item 016 R\$ 39,00-Item 029 R\$ 58,00 -
12. PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ nº 85.515.542/0001-50-Lote 001 R\$ 7.621,00-Item 003 R\$ 69,00-Item 009 R\$ 388,00-Item 028 R\$ 365,00
Os itens 22 e 25 foram declarados fracassados.

Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2020.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

Cod331597

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA.-ME, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais), AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA.-EPP, CNPJ nº 00.489.661/0001-22, com o valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 3.355,70 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA.-ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezoito reais), FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA.-ME, CNPJ nº 08.992.911/0001-54, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), FRANCESCOON - PRESENTES LTDA.-ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 86.228,00 (oitenta e



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

- Alterar o valor final das planilhas (PV).
- Alterar o Termo de Referência do Edital.
- As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
- Comunicamos que o início da Sessão Pública será no dia 22 de junho de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
- Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo móvel e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

- Fornecimento do edital os itens referida a Subcontratação.
- Alterar o Termo de Referência do Edital.
- Fica incluído no edital as especificações referentes a Portaria nº 216/2019 do INMETRO.
- As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
- Comunicamos que o início da Sessão Pública será no dia 08 de junho de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
- Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública Dia: 3 de junho de 2020, às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor R\$ 99.313,75 (noventa e nove mil, trezentos e treze reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades das instituições de ensino Municipais do Município de Dois Vizinhos - PR - Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.989/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AJITA BRINQUEDOES LTDA - ME - CNPJ nº 30.328.915/0001-91 - Lote 001 R\$ 27.606,00 - Item 001 R\$ 660,00 - Item 002 R\$ 310,00 - Item 003 R\$ 1.665,00 - Item 004 R\$ 200,00
2. AQUINOSAO ELETROACUSTICA LTDA - CNPJ nº 05.489.951/0001-22 - Lote 001 R\$ 775,00 - Item 004 R\$ 351,90
3. FRANCISCON PRESENTES LTDA - CNPJ nº 06.563.311/0001-02 - Lote 001 R\$ 56.228,00 - Item 002 R\$ 06,00 - Item 003 R\$ 54,90 - Item 004 R\$ 16,50 - Item 005 R\$ 15,00 - Item 006 R\$ 2,69 - Item 007 R\$ 174,00 - Item 008 R\$ 356,00 - Item 009 R\$ 136,00 - Item 010 R\$ 193,50 - Item 011 R\$ 10,00 - Item 012 R\$ 3,00 - Item 013 R\$ 1,00 - Item 014 R\$ 1,00 - Item 015 R\$ 1,00 - Item 016 R\$ 1,00 - Item 017 R\$ 1,00 - Item 018 R\$ 1,00 - Item 019 R\$ 1,00 - Item 020 R\$ 1,00 - Item 021 R\$ 1,00 - Item 022 R\$ 1,00 - Item 023 R\$ 1,00 - Item 024 R\$ 1,00 - Item 025 R\$ 1,00 - Item 026 R\$ 1,00 - Item 027 R\$ 1,00 - Item 028 R\$ 1,00 - Item 029 R\$ 1,00 - Item 030 R\$ 1,00 - Item 031 R\$ 1,00 - Item 032 R\$ 1,00 - Item 033 R\$ 1,00 - Item 034 R\$ 1,00 - Item 035 R\$ 1,00 - Item 036 R\$ 1,00 - Item 037 R\$ 1,00 - Item 038 R\$ 1,00 - Item 039 R\$ 1,00 - Item 040 R\$ 1,00 - Item 041 R\$ 1,00 - Item 042 R\$ 1,00 - Item 043 R\$ 1,00 - Item 044 R\$ 1,00 - Item 045 R\$ 1,00 - Item 046 R\$ 1,00 - Item 047 R\$ 1,00 - Item 048 R\$ 1,00 - Item 049 R\$ 1,00 - Item 050 R\$ 1,00 - Item 051 R\$ 1,00 - Item 052 R\$ 1,00 - Item 053 R\$ 1,00 - Item 054 R\$ 1,00 - Item 055 R\$ 1,00 - Item 056 R\$ 1,00 - Item 057 R\$ 1,00 - Item 058 R\$ 1,00 - Item 059 R\$ 1,00 - Item 060 R\$ 1,00 - Item 061 R\$ 1,00 - Item 062 R\$ 1,00 - Item 063 R\$ 1,00 - Item 064 R\$ 1,00 - Item 065 R\$ 1,00 - Item 066 R\$ 1,00 - Item 067 R\$ 1,00 - Item 068 R\$ 1,00 - Item 069 R\$ 1,00 - Item 070 R\$ 1,00 - Item 071 R\$ 1,00 - Item 072 R\$ 1,00 - Item 073 R\$ 1,00 - Item 074 R\$ 1,00 - Item 075 R\$ 1,00 - Item 076 R\$ 1,00 - Item 077 R\$ 1,00 - Item 078 R\$ 1,00 - Item 079 R\$ 1,00 - Item 080 R\$ 1,00 - Item 081 R\$ 1,00 - Item 082 R\$ 1,00 - Item 083 R\$ 1,00 - Item 084 R\$ 1,00 - Item 085 R\$ 1,00 - Item 086 R\$ 1,00 - Item 087 R\$ 1,00 - Item 088 R\$ 1,00 - Item 089 R\$ 1,00 - Item 090 R\$ 1,00 - Item 091 R\$ 1,00 - Item 092 R\$ 1,00 - Item 093 R\$ 1,00 - Item 094 R\$ 1,00 - Item 095 R\$ 1,00 - Item 096 R\$ 1,00 - Item 097 R\$ 1,00 - Item 098 R\$ 1,00 - Item 099 R\$ 1,00 - Item 100 R\$ 1,00 - Item 101 R\$ 1,00 - Item 102 R\$ 1,00 - Item 103 R\$ 1,00 - Item 104 R\$ 1,00 - Item 105 R\$ 1,00 - Item 106 R\$ 1,00 - Item 107 R\$ 1,00 - Item 108 R\$ 1,00 - Item 109 R\$ 1,00 - Item 110 R\$ 1,00 - Item 111 R\$ 1,00 - Item 112 R\$ 1,00 - Item 113 R\$ 1,00 - Item 114 R\$ 1,00 - Item 115 R\$ 1,00 - Item 116 R\$ 1,00 - Item 117 R\$ 1,00 - Item 118 R\$ 1,00 - Item 119 R\$ 1,00 - Item 120 R\$ 1,00 - Item 121 R\$ 1,00 - Item 122 R\$ 1,00 - Item 123 R\$ 1,00 - Item 124 R\$ 1,00 - Item 125 R\$ 1,00 - Item 126 R\$ 1,00 - Item 127 R\$ 1,00 - Item 128 R\$ 1,00 - Item 129 R\$ 1,00 - Item 130 R\$ 1,00 - Item 131 R\$ 1,00 - Item 132 R\$ 1,00 - Item 133 R\$ 1,00 - Item 134 R\$ 1,00 - Item 135 R\$ 1,00 - Item 136 R\$ 1,00 - Item 137 R\$ 1,00 - Item 138 R\$ 1,00 - Item 139 R\$ 1,00 - Item 140 R\$ 1,00 - Item 141 R\$ 1,00 - Item 142 R\$ 1,00 - Item 143 R\$ 1,00 - Item 144 R\$ 1,00 - Item 145 R\$ 1,00 - Item 146 R\$ 1,00 - Item 147 R\$ 1,00 - Item 148 R\$ 1,00 - Item 149 R\$ 1,00 - Item 150 R\$ 1,00 - Item 151 R\$ 1,00 - Item 152 R\$ 1,00 - Item 153 R\$ 1,00 - Item 154 R\$ 1,00 - Item 155 R\$ 1,00 - Item 156 R\$ 1,00 - Item 157 R\$ 1,00 - Item 158 R\$ 1,00 - Item 159 R\$ 1,00 - Item 160 R\$ 1,00 - Item 161 R\$ 1,00 - Item 162 R\$ 1,00 - Item 163 R\$ 1,00 - Item 164 R\$ 1,00 - Item 165 R\$ 1,00 - Item 166 R\$ 1,00 - Item 167 R\$ 1,00 - Item 168 R\$ 1,00 - Item 169 R\$ 1,00 - Item 170 R\$ 1,00 - Item 171 R\$ 1,00 - Item 172 R\$ 1,00 - Item 173 R\$ 1,00 - Item 174 R\$ 1,00 - Item 175 R\$ 1,00 - Item 176 R\$ 1,00 - Item 177 R\$ 1,00 - Item 178 R\$ 1,00 - Item 179 R\$ 1,00 - Item 180 R\$ 1,00 - Item 181 R\$ 1,00 - Item 182 R\$ 1,00 - Item 183 R\$ 1,00 - Item 184 R\$ 1,00 - Item 185 R\$ 1,00 - Item 186 R\$ 1,00 - Item 187 R\$ 1,00 - Item 188 R\$ 1,00 - Item 189 R\$ 1,00 - Item 190 R\$ 1,00 - Item 191 R\$ 1,00 - Item 192 R\$ 1,00 - Item 193 R\$ 1,00 - Item 194 R\$ 1,00 - Item 195 R\$ 1,00 - Item 196 R\$ 1,00 - Item 197 R\$ 1,00 - Item 198 R\$ 1,00 - Item 199 R\$ 1,00 - Item 200 R\$ 1,00 - Item 201 R\$ 1,00 - Item 202 R\$ 1,00 - Item 203 R\$ 1,00 - Item 204 R\$ 1,00 - Item 205 R\$ 1,00 - Item 206 R\$ 1,00 - Item 207 R\$ 1,00 - Item 208 R\$ 1,00 - Item 209 R\$ 1,00 - Item 210 R\$ 1,00 - Item 211 R\$ 1,00 - Item 212 R\$ 1,00 - Item 213 R\$ 1,00 - Item 214 R\$ 1,00 - Item 215 R\$ 1,00 - Item 216 R\$ 1,00 - Item 217 R\$ 1,00 - Item 218 R\$ 1,00 - Item 219 R\$ 1,00 - Item 220 R\$ 1,00 - Item 221 R\$ 1,00 - Item 222 R\$ 1,00 - Item 223 R\$ 1,00 - Item 224 R\$ 1,00 - Item 225 R\$ 1,00 - Item 226 R\$ 1,00 - Item 227 R\$ 1,00 - Item 228 R\$ 1,00 - Item 229 R\$ 1,00 - Item 230 R\$ 1,00 - Item 231 R\$ 1,00 - Item 232 R\$ 1,00 - Item 233 R\$ 1,00 - Item 234 R\$ 1,00 - Item 235 R\$ 1,00 - Item 236 R\$ 1,00 - Item 237 R\$ 1,00 - Item 238 R\$ 1,00 - Item 239 R\$ 1,00 - Item 240 R\$ 1,00 - Item 241 R\$ 1,00 - Item 242 R\$ 1,00 - Item 243 R\$ 1,00 - Item 244 R\$ 1,00 - Item 245 R\$ 1,00 - Item 246 R\$ 1,00 - Item 247 R\$ 1,00 - Item 248 R\$ 1,00 - Item 249 R\$ 1,00 - Item 250 R\$ 1,00 - Item 251 R\$ 1,00 - Item 252 R\$ 1,00 - Item 253 R\$ 1,00 - Item 254 R\$ 1,00 - Item 255 R\$ 1,00 - Item 256 R\$ 1,00 - Item 257 R\$ 1,00 - Item 258 R\$ 1,00 - Item 259 R\$ 1,00 - Item 260 R\$ 1,00 - Item 261 R\$ 1,00 - Item 262 R\$ 1,00 - Item 263 R\$ 1,00 - Item 264 R\$ 1,00 - Item 265 R\$ 1,00 - Item 266 R\$ 1,00 - Item 267 R\$ 1,00 - Item 268 R\$ 1,00 - Item 269 R\$ 1,00 - Item 270 R\$ 1,00 - Item 271 R\$ 1,00 - Item 272 R\$ 1,00 - Item 273 R\$ 1,00 - Item 274 R\$ 1,00 - Item 275 R\$ 1,00 - Item 276 R\$ 1,00 - Item 277 R\$ 1,00 - Item 278 R\$ 1,00 - Item 279 R\$ 1,00 - Item 280 R\$ 1,00 - Item 281 R\$ 1,00 - Item 282 R\$ 1,00 - Item 283 R\$ 1,00 - Item 284 R\$ 1,00 - Item 285 R\$ 1,00 - Item 286 R\$ 1,00 - Item 287 R\$ 1,00 - Item 288 R\$ 1,00 - Item 289 R\$ 1,00 - Item 290 R\$ 1,00 - Item 291 R\$ 1,00 - Item 292 R\$ 1,00 - Item 293 R\$ 1,00 - Item 294 R\$ 1,00 - Item 295 R\$ 1,00 - Item 296 R\$ 1,00 - Item 297 R\$ 1,00 - Item 298 R\$ 1,00 - Item 299 R\$ 1,00 - Item 300 R\$ 1,00 - Item 301 R\$ 1,00 - Item 302 R\$ 1,00 - Item 303 R\$ 1,00 - Item 304 R\$ 1,00 - Item 305 R\$ 1,00 - Item 306 R\$ 1,00 - Item 307 R\$ 1,00 - Item 308 R\$ 1,00 - Item 309 R\$ 1,00 - Item 310 R\$ 1,00 - Item 311 R\$ 1,00 - Item 312 R\$ 1,00 - Item 313 R\$ 1,00 - Item 314 R\$ 1,00 - Item 315 R\$ 1,00 - Item 316 R\$ 1,00 - Item 317 R\$ 1,00 - Item 318 R\$ 1,00 - Item 319 R\$ 1,00 - Item 320 R\$ 1,00 - Item 321 R\$ 1,00 - Item 322 R\$ 1,00 - Item 323 R\$ 1,00 - Item 324 R\$ 1,00 - Item 325 R\$ 1,00 - Item 326 R\$ 1,00 - Item 327 R\$ 1,00 - Item 328 R\$ 1,00 - Item 329 R\$ 1,00 - Item 330 R\$ 1,00 - Item 331 R\$ 1,00 - Item 332 R\$ 1,00 - Item 333 R\$ 1,00 - Item 334 R\$ 1,00 - Item 335 R\$ 1,00 - Item 336 R\$ 1,00 - Item 337 R\$ 1,00 - Item 338 R\$ 1,00 - Item 339 R\$ 1,00 - Item 340 R\$ 1,00 - Item 341 R\$ 1,00 - Item 342 R\$ 1,00 - Item 343 R\$ 1,00 - Item 344 R\$ 1,00 - Item 345 R\$ 1,00 - Item 346 R\$ 1,00 - Item 347 R\$ 1,00 - Item 348 R\$ 1,00 - Item 349 R\$ 1,00 - Item 350 R\$ 1,00 - Item 351 R\$ 1,00 - Item 352 R\$ 1,00 - Item 353 R\$ 1,00 - Item 354 R\$ 1,00 - Item 355 R\$ 1,00 - Item 356 R\$ 1,00 - Item 357 R\$ 1,00 - Item 358 R\$ 1,00 - Item 359 R\$ 1,00 - Item 360 R\$ 1,00 - Item 361 R\$ 1,00 - Item 362 R\$ 1,00 - Item 363 R\$ 1,00 - Item 364 R\$ 1,00 - Item 365 R\$ 1,00 - Item 366 R\$ 1,00 - Item 367 R\$ 1,00 - Item 368 R\$ 1,00 - Item 369 R\$ 1,00 - Item 370 R\$ 1,00 - Item 371 R\$ 1,00 - Item 372 R\$ 1,00 - Item 373 R\$ 1,00 - Item 374 R\$ 1,00 - Item 375 R\$ 1,00 - Item 376 R\$ 1,00 - Item 377 R\$ 1,00 - Item 378 R\$ 1,00 - Item 379 R\$ 1,00 - Item 380 R\$ 1,00 - Item 381 R\$ 1,00 - Item 382 R\$ 1,00 - Item 383 R\$ 1,00 - Item 384 R\$ 1,00 - Item 385 R\$ 1,00 - Item 386 R\$ 1,00 - Item 387 R\$ 1,00 - Item 388 R\$ 1,00 - Item 389 R\$ 1,00 - Item 390 R\$ 1,00 - Item 391 R\$ 1,00 - Item 392 R\$ 1,00 - Item 393 R\$ 1,00 - Item 394 R\$ 1,00 - Item 395 R\$ 1,00 - Item 396 R\$ 1,00 - Item 397 R\$ 1,00 - Item 398 R\$ 1,00 - Item 399 R\$ 1,00 - Item 400 R\$ 1,00 - Item 401 R\$ 1,00 - Item 402 R\$ 1,00 - Item 403 R\$ 1,00 - Item 404 R\$ 1,00 - Item 405 R\$ 1,00 - Item 406 R\$ 1,00 - Item 407 R\$ 1,00 - Item 408 R\$ 1,00 - Item 409 R\$ 1,00 - Item 410 R\$ 1,00 - Item 411 R\$ 1,00 - Item 412 R\$ 1,00 - Item 413 R\$ 1,00 - Item 414 R\$ 1,00 - Item 415 R\$ 1,00 - Item 416 R\$ 1,00 - Item 417 R\$ 1,00 - Item 418 R\$ 1,00 - Item 419 R\$ 1,00 - Item 420 R\$ 1,00 - Item 421 R\$ 1,00 - Item 422 R\$ 1,00 - Item 423 R\$ 1,00 - Item 424 R\$ 1,00 - Item 425 R\$ 1,00 - Item 426 R\$ 1,00 - Item 427 R\$ 1,00 - Item 428 R\$ 1,00 - Item 429 R\$ 1,00 - Item 430 R\$ 1,00 - Item 431 R\$ 1,00 - Item 432 R\$ 1,00 - Item 433 R\$ 1,00 - Item 434 R\$ 1,00 - Item 435 R\$ 1,00 - Item 436 R\$ 1,00 - Item 437 R\$ 1,00 - Item 438 R\$ 1,00 - Item 439 R\$ 1,00 - Item 440 R\$ 1,00 - Item 441 R\$ 1,00 - Item 442 R\$ 1,00 - Item 443 R\$ 1,00 - Item 444 R\$ 1,00 - Item 445 R\$ 1,00 - Item 446 R\$ 1,00 - Item 447 R\$ 1,00 - Item 448 R\$ 1,00 - Item 449 R\$ 1,00 - Item 450 R\$ 1,00 - Item 451 R\$ 1,00 - Item 452 R\$ 1,00 - Item 453 R\$ 1,00 - Item 454 R\$ 1,00 - Item 455 R\$ 1,00 - Item 456 R\$ 1,00 - Item 457 R\$ 1,00 - Item 458 R\$ 1,00 - Item 459 R\$ 1,00 - Item 460 R\$ 1,00 - Item 461 R\$ 1,00 - Item 462 R\$ 1,00 - Item 463 R\$ 1,00 - Item 464 R\$ 1,00 - Item 465 R\$ 1,00 - Item 466 R\$ 1,00 - Item 467 R\$ 1,00 - Item 468 R\$ 1,00 - Item 469 R\$ 1,00 - Item 470 R\$ 1,00 - Item 471 R\$ 1,00 - Item 472 R\$ 1,00 - Item 473 R\$ 1,00 - Item 474 R\$ 1,00 - Item 475 R\$ 1,00 - Item 476 R\$ 1,00 - Item 477 R\$ 1,00 - Item 478 R\$ 1,00 - Item 479 R\$ 1,00 - Item 480 R\$ 1,00 - Item 481 R\$ 1,00 - Item 482 R\$ 1,00 - Item 483 R\$ 1,00 - Item 484 R\$ 1,00 - Item 485 R\$ 1,00 - Item 486 R\$ 1,00 - Item 487 R\$ 1,00 - Item 488 R\$ 1,00 - Item 489 R\$ 1,00 - Item 490 R\$ 1,00 - Item 491 R\$ 1,00 - Item 492 R\$ 1,00 - Item 493 R\$ 1,00 - Item 494 R\$ 1,00 - Item 495 R\$ 1,00 - Item 496 R\$ 1,00 - Item 497 R\$ 1,00 - Item 498 R\$ 1,00 - Item 499 R\$ 1,00 - Item 500 R\$ 1,00 - Item 501 R\$ 1,00 - Item 502 R\$ 1,00 - Item 503 R\$ 1,00 - Item 504 R\$ 1,00 - Item 505 R\$ 1,00 - Item 506 R\$ 1,00 - Item 507 R\$ 1,00 - Item 508 R\$ 1,00 - Item 509 R\$ 1,00 - Item 510 R\$ 1,00 - Item 511 R\$ 1,00 - Item 512 R\$ 1,00 - Item 513 R\$ 1,00 - Item 514 R\$ 1,00 - Item 515 R\$ 1,00 - Item 516 R\$ 1,00 - Item 517 R\$ 1,00 - Item 518 R\$ 1,00 - Item 519 R\$ 1,00 - Item 520 R\$ 1,00 - Item 521 R\$ 1,00 - Item 522 R\$ 1,00 - Item 523 R\$ 1,00 - Item 524 R\$ 1,00 - Item 525 R\$ 1,00 - Item 526 R\$ 1,00 - Item 527 R\$ 1,00 - Item 528 R\$ 1,00 - Item 529 R\$ 1,00 - Item 530 R\$ 1,00 - Item 531 R\$ 1,00 - Item 532 R\$ 1,00 - Item 533 R\$ 1,00 - Item 534 R\$ 1,00 - Item 535 R\$ 1,00 - Item 536 R\$ 1,00 - Item 537 R\$ 1,00 - Item 538 R\$ 1,00 - Item 539 R\$ 1,00 - Item 540 R\$ 1,00 - Item 541 R\$ 1,00 - Item 542 R\$ 1,00 - Item 543 R\$ 1,00 - Item 544 R\$ 1,00 - Item 545 R\$ 1,00 - Item 546 R\$ 1,00 - Item 547 R\$ 1,00 - Item 548 R\$ 1,00 - Item 549 R\$ 1,00 - Item 550 R\$ 1,00 - Item 551 R\$ 1,00 - Item 552 R\$ 1,00 - Item 553 R\$ 1,00 - Item 554 R\$ 1,00 - Item 555 R\$ 1,00 - Item 556 R\$ 1,00 - Item 557 R\$ 1,00 - Item 558 R\$ 1,00 - Item 559 R\$ 1,00 - Item 560 R\$ 1,00 - Item 561 R\$ 1,00 - Item 562 R\$ 1,00 - Item 563 R\$ 1,00 - Item 564 R\$ 1,00 - Item 565 R\$ 1,00 - Item 566 R\$ 1,00 - Item 567 R\$ 1,00 - Item 568 R\$ 1,00 - Item 569 R\$ 1,00 - Item 570 R\$ 1,00 - Item 571 R\$ 1,00 - Item 572 R\$ 1,00 - Item 573 R\$ 1,00 - Item 574 R\$ 1,00 - Item 575 R\$ 1,00 - Item 576 R\$ 1,00 - Item 577 R\$ 1,00 - Item 578 R\$ 1,00 - Item 579 R\$ 1,00 - Item 580 R\$ 1,00 - Item 581 R\$ 1,00 - Item 582 R\$ 1,00 - Item 583 R\$ 1,00 - Item 584 R\$ 1,00 - Item 585 R\$ 1,00 - Item 586 R\$ 1,00 - Item 587 R\$ 1,00 - Item 588 R\$ 1,00 - Item 589 R\$ 1,00 - Item 590 R\$ 1,00 - Item 591 R\$ 1,00 - Item 592 R\$ 1,00 - Item 593 R\$ 1,00 - Item 594 R\$ 1,00 - Item 595 R\$ 1,00 - Item 596 R\$ 1,00 - Item 597 R\$ 1,00 - Item 598 R\$ 1,00 - Item 599 R\$ 1,00 - Item 600 R\$ 1,00 - Item 601 R\$ 1,00 - Item 602 R\$ 1,00 - Item 603 R\$ 1,00 - Item 604 R\$ 1,00 - Item 605 R\$ 1,00 - Item 606 R\$ 1,00 - Item 607 R\$ 1,00 - Item 608 R\$ 1,00 - Item 609 R\$ 1,00 - Item 610 R\$ 1,00 - Item 611 R\$ 1,00 - Item 612 R\$ 1,00 - Item 613 R\$ 1,00 - Item 614 R\$ 1,00 - Item 615 R\$ 1,00 - Item 616 R\$ 1,00 - Item 617 R\$ 1,00 - Item 618 R\$ 1,00 - Item 619 R\$ 1,00 - Item 620 R\$ 1,00 - Item 621 R\$ 1,00 - Item 622 R\$ 1,00 - Item 623 R\$ 1,00 - Item 624 R\$ 1,00 - Item 625 R\$ 1,00 - Item 626 R\$ 1,00 - Item 627 R\$ 1,00 - Item 628 R\$ 1,00 - Item 629 R\$ 1,00 - Item 630 R\$ 1,00 - Item 631 R\$ 1,00 - Item 632 R\$ 1,00 - Item 633 R\$ 1,00 - Item 634 R\$ 1,00 - Item 635 R\$ 1,00 - Item 636 R\$ 1,00 - Item 637 R\$ 1,00 - Item 638 R\$ 1,00 - Item 639 R\$ 1,00 - Item 640 R\$ 1,00 - Item 641 R\$ 1,00 - Item 642 R\$ 1,00 - Item 643 R\$ 1,00 - Item 644 R\$ 1,00 - Item 645 R\$ 1,00 - Item 646 R\$ 1,00 - Item 647 R\$ 1,00 - Item 648 R\$ 1,00 - Item 649 R\$ 1,00 - Item 650 R\$ 1,00 - Item 651 R\$ 1,00 - Item 652 R\$ 1,00 - Item 653 R\$ 1,00 - Item 654 R\$ 1,00 - Item 655 R\$ 1,00 - Item 656 R\$ 1,00 - Item 657 R\$ 1,00 - Item 658 R\$ 1,00 - Item 659 R\$ 1,00 - Item 660 R\$ 1,00 - Item 661 R\$ 1,00 - Item 662 R\$ 1,00 - Item 663 R\$ 1,00 - Item 664 R\$ 1,00 - Item 665 R\$ 1,00 - Item 666 R\$ 1,00 - Item 667 R\$ 1,00 - Item 668 R\$ 1,00 - Item 669 R\$ 1,00 - Item 670 R\$ 1,00 - Item 671 R\$ 1,00 - Item 672 R\$ 1,00 - Item 673 R\$ 1,00 - Item 674 R\$ 1,00 - Item 675 R\$ 1,00 - Item 676 R\$ 1,00 - Item 677 R\$ 1,00 - Item 678 R\$ 1,00 - Item 679 R\$ 1,00 - Item 680 R\$ 1,00 - Item 681 R\$ 1,00 - Item 682 R\$ 1,00 - Item 683 R\$ 1,00 - Item 684 R\$ 1,00 - Item 685 R\$ 1,00 - Item 686 R\$ 1,00 - Item 687 R\$ 1,00 - Item 688 R\$ 1,00 - Item 689 R\$ 1,00 - Item 690 R\$ 1,00 - Item 691 R\$ 1,00 - Item 692 R\$ 1,00 - Item 693 R\$ 1,00 - Item 694 R\$ 1,00 - Item 695 R\$ 1,00 - Item 696 R\$ 1,00 - Item 697 R\$ 1,00 - Item 698 R\$ 1,00 - Item 699 R\$ 1,00 - Item 700 R\$ 1,00 - Item 701 R\$ 1,00 - Item 702 R\$ 1,00 - Item 703 R\$ 1,00 - Item 704 R\$ 1,00 - Item 705 R\$ 1,00 - Item 706 R\$ 1,00 - Item 707 R\$ 1,00 - Item 708 R\$ 1,00 - Item 709 R\$ 1,00 - Item 710 R\$ 1,00 - Item 711 R\$ 1,00 - Item 712 R\$ 1,00 - Item 713 R\$ 1,00 - Item 714 R\$ 1,00 - Item 715 R\$ 1,00 - Item 716 R\$ 1,00 - Item 717 R\$ 1,00 - Item 718 R\$ 1,00 - Item 719 R\$ 1,00 - Item 720 R\$ 1,00 - Item 721 R\$ 1,00 - Item 722 R\$ 1,00 - Item 723 R\$ 1,00 - Item 724 R\$ 1,00 - Item 725 R\$ 1,00 - Item 726 R\$ 1,00 - Item 727 R\$ 1,00 - Item 728 R\$ 1,00 - Item 729 R\$ 1,00 - Item 730 R\$ 1,00 - Item 731 R\$ 1,00 - Item 732 R\$ 1,00 - Item 733 R\$ 1,00 - Item 734 R\$ 1,00 - Item 735 R\$ 1,00 - Item 736 R\$ 1,00 - Item 737 R\$ 1,00 - Item 738 R\$ 1,00 - Item 739 R\$ 1,00 - Item 740 R\$ 1,00 - Item 741 R\$ 1,00 - Item 742 R\$ 1,00 - Item 743 R\$ 1,00 - Item 744 R\$ 1,00 - Item 745 R\$ 1,00 - Item 746 R\$ 1,00 - Item 747 R\$ 1,00 - Item 748 R\$ 1,00 - Item 749 R\$ 1,00 - Item 750 R\$ 1,00 - Item 751 R\$ 1,00 - Item 752 R\$ 1,00 - Item 753 R\$ 1,00 - Item 754 R\$ 1,00 - Item 755 R\$ 1,00 - Item 756 R\$ 1,00 - Item 757 R\$ 1,00 - Item 758 R\$ 1,00 - Item 759 R\$ 1,00 - Item 760 R\$ 1,00 - Item 761 R\$ 1,00 - Item 762 R\$ 1,00 - Item 763 R\$ 1,00 - Item 764 R\$ 1,00 - Item 765 R\$ 1,00 - Item 766 R\$ 1,00 - Item 767 R\$ 1,00 - Item 768 R\$ 1,00 - Item 769 R\$ 1,00 - Item 770 R\$ 1,00 - Item 771 R\$ 1,00 - Item 772 R\$ 1,00 - Item 773 R\$ 1,00 - Item 774 R\$ 1,00 - Item 775 R\$ 1,00 - Item 776 R\$ 1,00 - Item 777 R\$ 1,00 - Item 778 R\$ 1,00 - Item 779 R\$ 1,00 - Item 780 R\$ 1,00 - Item 781 R\$ 1,00 - Item 782 R\$ 1,00 - Item 783 R\$ 1,00 - Item 784 R\$ 1,00 - Item 785 R\$ 1,00 - Item 786 R\$ 1,00 - Item 787 R\$ 1,00 - Item 788 R\$ 1,00 - Item 789 R\$ 1,00 - Item 790 R\$ 1,00 - Item 791 R\$ 1,00 - Item 792 R\$ 1,00 - Item 793 R\$ 1,00 - Item 794 R\$ 1,00 - Item 795 R\$ 1,00 - Item 796 R\$ 1,00 - Item 797 R\$ 1,00 - Item 798 R\$ 1,00 - Item 799 R\$ 1,00 - Item 800 R\$ 1,00 - Item 801 R\$ 1,00 - Item 802 R\$ 1,00 - Item 803 R\$ 1,00 - Item 804 R\$ 1,00 - Item 805 R\$ 1,00 - Item 806 R\$ 1,00 - Item 807 R\$ 1,00 - Item 808 R\$ 1,00 -



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais), **AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 00.489.661/0001-22, com o valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 3.355,70 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. - ME**, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais), **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. - ME**, CNPJ nº 08.992.911/0001-54, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. - ME**, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 86.228,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais), **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 20.279,10 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), **JOCELEI BORTOT - ME**, CNPJ nº 22.921.814/0001-00 com o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), **JULEAN DECORAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, com o valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), **LAVS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME**, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 7.621,00 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 22 e 25 ficaram fracassados**

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 21/05/2020

Página 71 e 72

Vol. 2114

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 21/05/2020

Página 18 Edição 6954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16348/2020

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Descrição do bem
01	Sucatas diversas (irrecuperáveis)

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, para fins de alienação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331984

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16353/2020, publicado em 20 de maio de 2020 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição n.º 2113, página 17) e no Jornal de Beltrão (edição n.º 6953, página 3), em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: IVANIR THEIS DE LARA

Leia-se: IVANILDE THEIS DE LARA

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331994

DECRETO Nº 16355/2020

Exonera, a pedido, a servidora Dilce Luci Favero Peripolli, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, o Sra. DILCE LUCI FAVERO PERIPOLLI, matrícula 18973-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.151.773-5/PR e do CPF/MF nº 555.385.849-68, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais Tia Anastácia e Santa Luzia, a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16146/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331999

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Altera o valor final das planilhas (PV).

2. Altera o Termo de Referência do edital.

3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br

4. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 22 de junho de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331376

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

1. Ficam suprimidos do edital os itens referente a Subcontratação.

2. Altera o Termo de Referência do edital.

3. Fica incluído no edital as especificações referentes a Portaria nº 216/2019 do INMETRO.

3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br

4. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 08 de junho de 2020 até às 8 horas e 00 minutos.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de junho de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília. Valor: R\$ 99.313,75 (noventa e nove mil, trezentos e treze reais, setenta e cinco centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331980

Cod331382

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2020 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades das instituições de ensino Municipais do Município de Dois Vizinhos-PR-Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AJITA BRINQUEDOS LTDA-ME-CNPJ nº 30.328.915/0001-91, Lote 001 R\$ 27.606,00-Item 08 R\$ 600,00-Item 19 R\$ 310,00-Item 33 R\$ 1.605,00-Item 34 R\$ 208,00-
2. AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA- CNPJ nº 00.489.661/0001-22-Lote 001 R\$ 8.775,00-Item 004 R\$ 351,00
3. FRANCESCON-PRESENTES LTDA- CNPJ nº 00.503.931/0001-02 - Lote 001 R\$ 86.228,00-Item 002 R\$ 66.200-Item 011 R\$ 54,90-Item 012 R\$ 6,50-Item 013 R\$ 4,90-Item 014 R\$ 2,69-Item 015 R\$ 538,00-Item 020 R\$ 299,00-Item 021 R\$ 1.381,00-Item 023 R\$ 2.033,00-Item 027 R\$ 85,00-Item 030 R\$ 5.701,25
4. ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA- CNPJ nº 02.995.568/0001-15-Lote 001 R\$ 3.119,00 - Item 006 R\$ 230-Item 026 R\$ 7,18-Item 064 R\$ 449,00-Item 065 R\$ 675,00-Item 066 R\$ 258,30-Item 067 R\$ 174,00
5. CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ nº 73.334.476/0001-32-Lote 001 R\$ 3.355,70-Item 024 R\$ 335,57
6. GEFERSON JUNIOR WOGNEI-CNPJ nº 07.481.107/0001-48-Lote 001 R\$ 15.148,32-Item 017 R\$ 718,61-Item 031 R\$ 270,00-Item 032 R\$ 495,00
7. FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA- CNPJ nº 08.992.911/0001-54-Lote 001 R\$ 23.700,00-Item 010 R\$ 237,00
8. JULEAN DECORACOES LTDA- CNPJ nº 10.525.127/0001-88 - Lote 001 R\$ 20.100,00-Item 001 R\$ 67,00
9. LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA- CNPJ nº 11.766.884/0001-06 - Lote 001 R\$ 41.800,00-Item 005 R\$ 209,00
10. INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-CNPJ nº 12.308.936/0001-63-Lote 001 R\$ 20.279,10-Item 007 R\$ 2.500,00-Item 018 R\$ 879,85
11. JOCELEI BORTOT- CNPJ nº 22.921.814/0001-00-Lote 001 R\$ 48.500,00-Item 016 R\$ 39,00-Item 029 R\$ 58,00 -
12. PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ nº 85.515.542/0001-50-Lote 001 R\$ 7.621,00-Item 003 R\$ 69,00-Item 009 R\$ 368,00-Item 028 R\$ 365,00
Os itens 22 e 25 foram declarados fracassados.

Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2020.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

Cod331387

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais), AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 00.489.661/0001-22, com o valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 3.355,70 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezoito reais), FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 08.992.911/0001-54, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), FRANCESCON - PRESENTES LTDA-ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 86.228,00 (oitenta e

seis mil, duzentos e vinte e oito reais), GEFERSON JUNIOR WOGNEI-EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 20.279,10 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), JOCELEI BORTOT-ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00 com o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), JULEAN DECORAÇÕES LTDA.-ME, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, com o valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), LAVS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA.-EPP, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 7.621,00 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 22 e 25 ficaram fracassados

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

Cod331388

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 075/2020

Cod331369

Ata de Registro de Preços	114/2020, Pregão Eletrônico nº 046/2020.
Empresa	Polo Representações LTDA.-ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55.
Ata de Registro de Preços	116/2020, Pregão Eletrônico nº 030/2020.
Empresa	Geferson Junior Wognei-EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017, Pregão Presencial nº 093/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clinica de Saúde Carol LTDA-ME, CNPJ nº 15.011.483/0001-05.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor Contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 4.398,16 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura	18 de maio de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020, Tomada de Preços nº 006/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e Reajuste de Preço – Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 12.458,58 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 04 de novembro de 2020. Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 04 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	18 de maio de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018, Pregão Presencial nº 056/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Irmãos Inocência LTDA.-ME, CNPJ nº 08.265.618/0001-95.
Objeto	Cláusula Primeira-Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento), em razão da variação do IGP-M. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor Contratual – Acresce-se ao contrato o total de R\$ 303.909,00 (trezentos e três mil, novecentos e nove reais). Cláusula Terceira-Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da Execução dos Serviços – e Cláusula Sexta – da Vigência-Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 16 de maio de 2021.
Data de Assinatura	15 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 014/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base no Edital 001/2020, por ordem de classificação, para os cargos de: MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO UROLOGISTA, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

MÉDICO GENERALISTA

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN AMANDA BALLER	1º lugar
TATIANE COMUNELLO	2º lugar
GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	3º lugar
FABIANO FABIANE	4º lugar

MÉDICO UROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO RICARDO PASTRE MARCON	1º lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331395

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS

Tendo em vista a pandemia do coronavírus-Covid-19, a audiência pública de avaliação quadrimestral das Metas Fiscais da relativo ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento do art. 9º, § 4º da lei Complementar 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal), fica cancelada de forma presencial no auditório do Legislativo Municipal.

Estaremos disponibilizando as transparências dos relatórios em formato PowerPoint, no portal do Município com Link específico de acesso.

Também, estaremos informando ao público no programa de rádio municipal sobre a disponibilização dos relatórios.

Quando aos relatórios disponibilizados, encontram-se os seguintes, com valores e percentuais:

- Execução da Arrecadação
- Receita Corrente Líquida
- Despesas Corrente e de Capital
- Dívida Consolidada e Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Despesa com Pessoal
- Despesa com a Saúde
- Despesa com a Educação
- Comparativo mensal da Receita com a Despesa
- Fundeb/Folha de pagamento
- Investimentos
- Gastos por Secretaria

Além da disponibilização dos relatórios na página do Município, fica informado também o telefone e e-mail para contato do setor contábil para dúvidas e sugestões.

(46)3536-8810 – contabil@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos-PR, 20 de maio de 2020

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ademir Luiz Battistella

Contador-CRC/PR 037585/O

Cod331333





AMPERE

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto suspende atividades em parques e eventos

JdeB - O prefeito Zuca Luquini (PSDB) assinou terça-feira, 19, o Decreto 29/2020, alterando o Decreto 26/2020, para evitar o alastramento dos casos de Covid-19, provocado pelo novo coronavírus. O município está com cinco casos da doença e um dos pacientes, com 83 anos, faleceu na semana retrasada.

Ficam suspensas no âmbito do município de Ampere as seguintes atividades: a abertura de clubes recreativos, realização de jogos e competições esportivas; as atividades coletivas em parques públicos serão admitidas apenas com movimentações transitórias; também em parques infantis, casas de festas e eventos; festas de qualquer natureza (bai-

les, baladas, casamentos, suspensas também formaturas, aniversários e demais confraternizações); cursos presenciais; casas noturnas, bares, canchas de bocha, locais de jogos de baralho e demais atividades congêneres.

Academias de musculação
O funcionamento das academias de ginástica e musculação fica condicionado à obediência dos seguintes requisitos: é obrigatório o uso de máscara para adentrar no estabelecimento e realizar o treinamento; o número de alunos fica limitado a um para cada 25 metros², devendo o ambiente ser mantido arejado durante os treinos.

Deverá ser disponibilizada do álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos na parte interior, de modo a permitir a frequente higienização dos usuários, recomendando-se um ponto a cada dois equipamentos; deverá ser exigido do aluno para a realização do treino que o mesmo esteja munido de toalha para uso pessoal; fica vedado o uso de bebedouro que contenha jato para a boca.

Após o término do uso do equipamento, deverá o professor realizar a higienização do mesmo antes da utilização pelo próximo aluno, e o estabelecimento deverá fazer a limpeza do ambiente a menos duas vezes ao dia; todos os professores deverão estar equipados com EPI's, conforme recomendação da Secretaria de Saúde.

Caso algum colaborador ou usuário apresente sintomas como tosse, febre ou resfriado, os mesmos não poderão adentrar no estabelecimento. Recomenda-se orientar que alunos em grupo de risco não treinem durante o período da pandemia.

Fiscais poderão vistoriar empresas
Os estabelecimentos deverão permitir a entrada dos fiscais para averiguar o cumprimento das obrigações impostas no presente artigo, sendo que o descumprimento implicará na imediata suspensão das atividades e aplicação da multa prevista no artigo 6º do Decreto 26/20.

SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Prolegor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referendo procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EDITAL DE CONVOCACAO Nº 014/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base no Edital nº 02/2020, por ordem de classificação, para os cargos de: MEDICO GENERALISTA E MEDICO UROLOGISTA, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Table with 2 columns: NOME DOS CANDIDATOS and CLASSIFICACAO. Lists Evelyn Amanda Baller (1º lugar), Gabriel Luiz Siega Barancelli (2º lugar), Fabiano Fabiane (4º lugar).

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and CLASSIFICACAO. Lists Paulo Ricardo Pastre Marcon (1º lugar).

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16353/2020, publicado em 20 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão (edição n.º 6993, página 3), em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê IVANILDE THEIS LARA Leia-se: IVANILDE THEIS DE LARA

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 075/2020.

Ata de Registro de Preços nº 114/2020 - Polo Representações LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Ata de Registro de Preços nº 116/2020 - Geferson Junior Wognei - EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017 - Clínica de Saúde Carol LTDA - ME, CNPJ nº 15.011.483/0001-05.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 - Irmãos Inocêncio LTDA - ME, CNPJ nº 08.265.618/0001-95.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 079/2020

Decreto nº 16348/2020 - Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão, -19 de maio de 2020.

Decreto nº 16355/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Dilce Lúci Favero Penpillo, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós. - 20 de maio de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei 1786, de 07 de maio de 2020.
Súmula: (VETADO)

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votr, Prefeito Municipal de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei.

Os itens 22 e 25 foram declarados fracionados.

Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2020.

Silvio Alves da Rosa
Prolegor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Prolegor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDO O objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais); AUDIOVISÃO ELETRACUSTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.489.061/0001-22, com o valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); CENTRO CÊSTO - COMÉRCIO DE MOVÊIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 3.355,70 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezesseis reais); FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 08.592.911/0001-54, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); FRANCESCÓN - PRESENTES LTDA - ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 86.228,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais); GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 20.279,10 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos); JOCELEI BORTOT - ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00, com o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, com o valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); PRIMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÊIS LTDA - ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 7.621,00 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 22 e 25 ficaram fracionados

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MAQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MAQUINA MINI CARRREGADORA PARA SERVIÇOS URBANOS

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Prolegor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referendo procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais); AUDIOVISÃO ELETRACUSTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.489.061/0001-22, com o valor total de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); CENTRO CÊSTO - COMÉRCIO DE MOVÊIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 3.355,70 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 3.119,00 (três mil, cento e dezesseis reais); FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 08.592.911/0001-54, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); FRANCESCÓN - PRESENTES LTDA - ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 86.228,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais); GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 20.279,10 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos); JOCELEI BORTOT - ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00, com o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, com o valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); PRIMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÊIS LTDA - ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 7.621,00 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 22 e 25 ficaram fracionados

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MAQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MAQUINA MINI CARRREGADORA PARA SERVIÇOS URBANOS